



Número: **0600327-22.2026.6.02.0000**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Juiz Auxiliar 3**

Última distribuição : **02/07/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes | Advogados |
|---|--|
| PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETORIO (REPRESENTANTE) | |
| | IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) |
| INSTITUTO PARANA DE PESQUISAS E ANALISE DE CONSUMIDOR LTDA (REPRESENTADO) | |

| Outros participantes | |
|---|--|
| MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL (FISCAL DA LEI) | |

| Documentos | | | |
|------------|---------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 10471200 | 02/07/2026 12:10 | Petição Inicial | Petição Inicial |
| 10471201 | 02/07/2026 12:10 | questioanrio | Documento de Comprovação |
| 10471202 | 02/07/2026 12:10 | dados pesquisa | Documento de Comprovação |
| 10471203 | 02/07/2026 12:10 | PROCURAÇÃO MDB AL (1) | Documento de Comprovação |
| 10471204 | 02/07/2026 12:10 | SGIP - Consulta | Documento de Comprovação |
| 10471219 | 02/07/2026 14:12 | Certidão | Certidão |



FRANCO & CORDEIRO
ADVOGADOS

REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA IRREGULAR

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Maceió – Estado de Alagoas

Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral — Juiz Auxiliar da Propaganda

Pesquisa eleitoral impugnada: AL-04491/2026 — divulgação marcada para 03/07/2026.

Representante:

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO EM ALAGOAS (MDB/AL), partido político, inscrito no CNPJ sob nº 01.308.052/0001-92, com sede na Rua Paulina Maria Mendonça, 816, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.037-110, neste ato representado por seu presidente estadual, **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**, brasileiro, casado, Senador da República, inscrito no CPF sob nº 110.786.854-87, residente e domiciliado na Avenida Silvio Viana, 2727, apt. 703, Ponta Verde, Maceió/AL, por seu advogado que esta subscreve (procuração anexa);

Representada:

INSTITUTO PARANÁ DE PESQUISAS E ANÁLISE DE CONSUMIDOR LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 81.908.345/0001-40, com sede na Rua XV de Novembro, 1.152, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-000, responsável pelo registro e pela realização da pesquisa eleitoral AL-04491/2026,

O representante, com fundamento no art. 33, § 3º, da Lei nº 9.504/1997 e nos arts. 2º, 3º, 15 e 16 da Resolução TSE nº 23.600/2019, vem propor **REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA IRREGULAR COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.



Rua Dr. José Afonso de Melo, 118 – Edf. Harmony Trade Center
Salas 201/202 - Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-510



82 988976344



francoecordeiro.adv@gmail.com



Este documento foi gerado pelo usuário 059.***.***-38 em 02/07/2026 14:49:11

Número do documento: 26070211594623300000010243108

<https://pje.tre-al.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26070211594623300000010243108>

Assinado eletronicamente por: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - 02/07/2026 11:59:47



QUADRO SINÓTICO DA TUTELA DE URGÊNCIA

| | |
|---------------------------------|--|
| SÍNTESE DA DEMANDA | A pesquisa AL-04491/2026 (Governador e Senador em Alagoas), com divulgação marcada para 03/07/2026, apresenta ao eleitor, no cenário estimulado do cargo de Senador, uma lista de seis nomes que suprime três pré-candidatos ao Senado — Alexandre Fleming, Ítalo Bonja e Marcos Omena —, publicamente postulantes ao cargo e incluídos, no mesmo período, pelos institutos que também pesquisaram o Estado (Vox, TDL e Veritá). |
| PROBABILIDADE DO DIREITO | O art. 3º da Res. TSE 23.600/2019 exige que a lista de estímulo contemple os pré-candidatos ao cargo pesquisado, preservando a neutralidade do cenário submetido ao eleitor. A omissão fica demonstrada pelo cotejo documental dos questionários, sem perícia. Este Tribunal, no mesmo ciclo, reconheceu vício idêntico na Rp 0600312-53.2026. |
| PERIGO NA DEMORA | A divulgação está marcada para 03/07/2026. Uma vez pública, a pesquisa projeta ao eleitorado um cenário de disputa mais estreito que o real, sob aparência de regularidade; a irreversibilidade fática consuma-se na divulgação, que o desmentido posterior não alcança. |
| CONCLUSÃO | Deferimento da liminar para suspender a divulgação da AL-04491/2026; ao final, procedência por violação ao art. 3º da Res. TSE 23.600/2019. |

I. SÍNTESE FÁTICA

O Instituto Paraná de Pesquisas registrou, em 27/06/2026, no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), a pesquisa AL-04491/2026, relativa aos cargos de Governador e Senador no Estado de Alagoas, nas Eleições Gerais de 2026, com coleta declarada entre 28/06 e 01/07/2026 e divulgação marcada para 03/07/2026.

O questionário que instrui o registro adota, para o cargo de Senador, o cenário estimulado apresenta ao eleitor uma lista de apenas seis nomes: Alfredo Gaspar, Arthur Lira, Davi Filho, Dr. Wanderley, Eudócia JHC e Renan Calheiros.

Dessa lista foram suprimidos três pré-candidatos ao Senado por Alagoas — Alexandre Fleming, Ítalo Bonja e Marcos Omena —, todos publicamente postulantes ao cargo e incluídos, no mesmo período, pelos institutos que também pesquisaram o Estado. O objeto desta representação é esse recorte: o cenário submetido ao eleitor, que exclui parcela do campo efetivamente em disputa.





II. DA OMISSÃO DE PRÉ-CANDIDATOS AO SENADO

A lista de estímulo é o universo de escolha que o instituto coloca diante de quem responde; o nome que dela não consta não existe para o entrevistado. Daí a exigência de que a relação reflita o conjunto dos postulantes, e não um recorte definido pelo próprio realizador da pesquisa.

A pesquisa AL-04491/2026, no quesito estimulado de Senador, não reproduziu o quadro efetivo da disputa: o instituto optou por omitir parte dos pré-candidatos ao cargo.

A relação completa dos candidatos é de fácil identificação. Tanto é assim que os demais institutos registraram no mesmo período no Estado e todos contemplaram os nomes que a representada suprimiu. É o que se vê do cotejo a seguir:

| INSTITUTO (REGISTRO) | NOMES NA LISTA — SENADOR | FLEMING | ÍTALO BONJA | MARCOS OMENA |
|-----------------------|--------------------------|----------|-------------|--------------|
| Paraná (AL-04491) | 6 | Ausente | Ausente | Ausente |
| Vox Brasil (AL-05861) | 9 | Presente | Presente | Presente |
| TDL (AL-04608) | 9 | Presente | Presente | Presente |
| Veritá (AL-01399) | 8 | Ausente | Presente | Ausente |

A pesquisa do Instituto Paraná realiza um recorte dos pré-candidatos em disputa, o que contribui para afunilar e concentrar a votação em um universo reduzido. Nenhum dos três foi excluído por todos os concorrentes: o que a Paraná retirou por inteiro, os demais institutos reconhecem, no todo ou em parte, como integrantes da disputa.

Este Tribunal, neste mesmo ciclo, apreciou vício de idêntica natureza e reconheceu-o apto a autorizar a suspensão da divulgação. Ao julgar a **Rp nº 0600312-53.2026.6.02.0000**, em 30/06/2026, o Juízo Auxiliar assentou que a supressão, em lista estimulada, de pré-candidato ao Senado por Alagoas distorce a livre escolha do eleitor e compromete a neutralidade do levantamento, ancorando-se, para tanto, na divulgação pública da postulação e no tratamento conferido pelos demais institutos:

"A exclusão de pré-candidata que ostenta a condição de detentora de mandato eletivo e pré-candidata à reeleição, com ampla divulgação de sua postulação na imprensa e nas redes sociais, configura vício metodológico. [...] a ausência de um





FRANCO & CORDEIRO
ADVOGADOS

nome de relevância no cenário político estadual distorce a livre escolha do eleitor e compromete a neutralidade do levantamento estatístico [...]. Acrescente-se que a federação representante demonstrou que outros institutos de pesquisa atuantes no Estado de Alagoas incluem o nome [...], o que evidencia a falta de justificativa técnica para a sua exclusão." (TRE-AL, Rp 0600312-53.2026.6.02.0000, Rel. Des. Mauricio Cesar Breda Filho, j. 30/06/2026)

Ao aplicar o mesmo raciocínio do julgado, a Justiça Eleitoral deve preservar a higidez e auditabilidade das pesquisas eleitorais e garantir a todos os candidatos e candidatas a paridade de armas e igualdade de oportunidade.

A menção do precedente à expressividade da pré-candidata, contudo, não deve ser lida como o critério que autoriza a intervenção. Deter mandato eletivo não gera obrigatoriedade da pré-candidatura, nem a notoriedade de quem postula é condição para que seu nome integre a lista. Do contrário, a Justiça Eleitoral converteria em requisito jurídico aquilo que é mero indicio de fato. O que a Justiça Eleitoral tutela não é a projeção de cada postulante, mas a igualdade das bases de oportunidade — o direito de todos os pré-candidatos de figurarem no cenário submetido ao eleitor em condições isonômicas. A liminar deferida em favor de Eudócia Caldas assim se justifica não por juízo de valor sobre seu peso eleitoral, e sim como garantia dessa isonomia de partida. É essa mesma garantia que ampara a inclusão de Alexandre Fleming, Ítalo Bonja e Marcos Omena.

A candidatura nata foi extinta do ordenamento: ninguém se torna pré-candidato pelo fato de ocupar um cargo, nem deixa de sê-lo por não ocupá-lo. A condição de pré-candidato afere-se pela postulação manifestada publicamente, não pela posição institucional de quem postula. A referência ao mandato operou, no precedente, como índice da notoriedade da postulação — não como requisito jurídico da inclusão. O que sustentou a decisão foi a distorção do cenário pela retirada de quem o próprio conjunto das pesquisas reconhece como integrante da disputa.

Assim delimitada, a razão de decidir alcança o presente caso com maior evidência. No precedente, a inclusão determinada beneficiou pré-candidata cuja disputa ao Senado sequer estava definida: em manifestação pública de 25/06/2026, a própria parlamentar declarou que decidir sobre a reeleição "seria precoce" e que ainda avaliava a hipótese, cogitando-se, nos bastidores, sua composição como suplente de outro postulante ([7Segundos, 25/06/2026](#)). Se a proteção do art. 3º alcançou postulação ainda indefinida, alcança, com mais razão, pré-candidaturas de manifestação pública consolidada — como as de Alexandre Fleming, Ítalo Bonja e Marcos Omena, tratados como integrantes da disputa senatorial pela imprensa estadual e pelos demais institutos de pesquisa. O precedente não se restringe à situação particular que o originou; protege a lisura do pleito, e é esse bem jurídico que a AL-04491/2026 compromete.



Rua Dr. José Afonso de Melo, 118 – Edf. Harmony Trade Center
Salas 201/202 - Jatiúca – Maceió/AL – CEP: 57036-510



82 988976344



francoecordeiro.adv@gmail.com



Não socorre a representada a alegação de que a redução do cenário estimulado seria escolha metodológica legítima. Admite-se o cenário estimulado reduzido desde que preservados os nomes efetivamente em disputa; não se admite que o instituto desenhe uma disputa mais estreita que a real. Suprimir três pré-candidaturas que os concorrentes incluíram no mesmo mês não simplifica o levantamento: concentra a intenção de voto nos seis nomes remanescentes e projeta ao eleitorado um cenário que não corresponde ao existente. A neutralidade que o art. 3º impõe é, precisamente, a vedação a esse redesenho.

III. DOS VÍCIOS DE TRANSPARÊNCIA DO PLANO AMOSTRAL

À omissão examinada somam-se deficiências de transparência do plano amostral registrado. Não sustentam, isoladamente, a procedência; confirmam o padrão de descuido registral e qualificam a gravidade para fins de dosimetria.

O plano amostral declara o método PPT sem exibir o sorteio que o define. O registro adota, no primeiro e no segundo estágios, o método PPT — Probabilidade Proporcional ao Tamanho — para o sorteio de municípios e localidades. O PPT é probabilístico e pressupõe o sorteio prévio das unidades, com probabilidade proporcional ao respectivo tamanho. Sem a lista das unidades primárias com seus tamanhos, e sem o registro reproduzível das unidades efetivamente sorteadas e da alocação das entrevistas, declara-se o método sem demonstrar a seleção que ele exige. A remissão ao § 7º não supre o inciso IV: aquele cuida do relato posterior à coleta; este, do plano a ser executado, cujo controle prévio é a razão do registro antecipado.

A ponderação de renda assenta-se em base temporalmente incongruente. A variável de renda é atribuída ao Censo de 2010, ao passo que gênero, idade e escolaridade provêm de fonte do TSE de maio de 2026 — bases separadas por dezesseis anos, combinadas na mesma amostra. A justificativa registrada, de indisponibilidade do perfil econômico no Censo 2022, é parcial: havia fonte pública tempestiva e preterida, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), que divulga o rendimento por classes por unidade da federação, com dados recentes de acesso público no Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA).

Não se pede a este Regional que recalcule a amostra, eleja método estatístico ou avalie a técnica do instituto. Pede-se o reconhecimento de que a lista estimulada de Senador, como registrada, suprime pré-candidaturas que o conjunto das pesquisas do Estado reconhece, em rompimento da neutralidade que o art. 3º da Resolução e o art. 33 da Lei nº 9.504/1997 exigem. O controle é de transparência e de correspondência do cenário com a disputa real,



não de mérito científico. Foi nesse enquadramento que este Tribunal deferiu a suspensão na Rp 0600312-53.2026.

IV. DOS REQUISITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA (ART. 16, § 1º)

Probabilidade do direito. Decorre do cotejo documental entre o questionário aplicado pela representada e os das demais empresas que pesquisaram o Estado: a lista estimulada de Senador da AL-04491/2026 omite três pré-candidatos que Vox e TDL incluíram no mesmo período e que a Veritá reconheceu em parte. A constatação não depende de prova pericial — resolve-se pela leitura dos próprios registros (art. 16, § 1º-B). A ela soma-se decisão deste Tribunal, no mesmo ciclo, reconhecendo o vício.

Perigo de dano. A divulgação está marcada para 03/07/2026. Uma vez pública, a pesquisa projeta ao eleitorado um cenário de disputa mais estreito que o real, sob aparência de regularidade formal, com efeitos imediatos sobre a percepção da corrida ao Senado. A irreversibilidade fática consuma-se no instante da divulgação, que o desmentido posterior não alcança. Não há perigo inverso: demonstrada a regularidade do levantamento, a pesquisa poderá ser ulteriormente veiculada, sem prejuízo à representada.

VI. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o Representante:

a) o recebimento e o regular processamento desta representação, com a notificação da representada para defesa no prazo legal (art. 16 da Resolução TSE nº 23.600/2019);

b) no exame liminar, presentes a probabilidade do direito e o perigo de dano, a concessão de **tutela de urgência** para que a representada **se abstenha de divulgar, publicar, circular, compartilhar ou disponibilizar, por qualquer meio**, os resultados da pesquisa eleitoral AL-04491/2026, até o julgamento final desta representação, sob **multa cominatória diária** a ser arbitrada por este Juízo;

c) no mérito, o julgamento de **procedência** para reconhecer a irregularidade do registro da pesquisa AL-04491/2026, por violação ao art. 3º da Resolução TSE nº 23.600/2019, ante a omissão, na lista de estímulo do cargo de Senador, dos pré-candidatos Alexandre Fleming, Ítalo Bonja e Marcos Omena, vedando-se definitivamente a divulgação de seus resultados;

d) a condenação da representada ao pagamento da **multa** prevista no art. 33, § 3º, da Lei nº 9.504/1997 c/c o art. 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019;





FRANCO & CORDEIRO
ADVOGADOS

e) acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados referente às pesquisas de opinião acima indicadas, incluídos os dados referentes à identificação dos entrevistadores e, por meio de escolha livre e aleatória de planilhas individuais, mapas ou equivalentes, confrontar e conferir os dados publicados, preservada a identidade dos entrevistados, como autoriza o artigo 34, § 1º., da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Termos em que pede deferimento.

Maceió/AL, 1º de julho de 2026.

IGOR FRANCO
OAB/AL 8.139



Rua Dr. José Afonso de Melo, 118 – Edf. Harmony Trade Center
Salas 201/202 - Jatiúca – Maceió/AL – CEP: 57036-510



82 988976344



frandecordeiro.adv@gmail.com



Este documento foi gerado pelo usuário 059.***.***-38 em 02/07/2026 14:49:11
Número do documento: 26070211594623300000010243108
<https://pje.tre-al.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26070211594623300000010243108>
Assinado eletronicamente por: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - 02/07/2026 11:59:47

SITUAÇÃO ELEITORAL PARA O EXECUTIVO ESTADUAL

6 - Se as eleições para **Governador de Alagoas** fossem hoje, em quem o(a) Sr(a) votaria? **(ESPONTÂNEA)**

- 1) Não sabe/ não opinou 2) Ninguém/ Branco/ Nulo 3) Quem? _____

7 - Se as eleições para **Governador de Alagoas** fossem hoje e os candidatos fossem esses, em quem o(a) Sr(a) votaria? **(Candidatos do Disco 1)**

- 1) Não sabe/ Não opinou 4) Lenilda Luna
2) Nenhum/ Branco/ Nulo 5) Renan Filho
3) JHC

8 - Se as eleições para **Governador de Alagoas** fossem hoje e os candidatos fossem **JHC e Renan Filho**, em quem o(a) Sr(a) votaria?

- 1) Não sabe/ Não opinou 3) JHC
2) Nenhum/ Branco/ Nulo 4) Renan Filho

9 - Se as eleições para **Governador de Alagoas** fossem hoje em qual/ quais candidatos o(a) Sr(a) **NÃO VOTARIA DE JEITO NENHUM?** **(RM) (Candidatos do Disco 1)**

- 1) Não sabe/ Não opinou 4) Lenilda Luna
2) Poderia votar em todos 5) Renan Filho
3) JHC

SITUAÇÃO ELEITORAL PARA O LEGISLATIVO FEDERAL

10 - Se as eleições para **Senador de Alagoas** fossem hoje, em quem o(a) Sr(a) votaria? **(ESPONTÂNEA)**

- 1) Não sabe/ não opinou 2) Ninguém/ Branco/ Nulo 3) Quem? _____

11 - Se as eleições para **Senador de Alagoas** fossem hoje e os candidatos fossem esses, em quem o(a) Sr(a) votaria? **(Candidatos do Disco 2)**

- 1) Não sabe/ Não opinou 4) Arthur Lira 7) Eudócia JHC
2) Nenhum/ Branco/ Nulo 5) Davi Filho 8) Renan Calheiros
3) Alfredo Gaspar 6) Dr Wanderley

12 - Em 2026, o(a) Sr(a) votará em dois **Senadores**, então quem seria o seu segundo candidato a Senador? **(Candidatos do Disco 2)**

- 1) Não sabe/ Não opinou 4) Arthur Lira 7) Eudócia JHC
2) Nenhum/ Branco/ Nulo 5) Davi Filho 8) Renan Calheiros
3) Alfredo Gaspar 6) Dr Wanderley



13 - Se as eleições para *Senador de Alagoas* fossem hoje em qual/ quais candidatos o(a) Sr(a) **NÃO VOTARIA DE JEITO NENHUM? (RM) (Candidatos do Disco 2)**

- | | | |
|---------------------------|-----------------|--------------------|
| 1) Não sabe/ Não opinou | 4) Arthur Lira | 7) Eudócia JHC |
| 2) Poderia votar em todos | 5) Davi Filho | 8) Renan Calheiros |
| 3) Alfredo Gaspar | 6) Dr Wanderley | |

AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

14 - Em sua opinião, a administração do *Governador Paulo Dantas*, está sendo ótima, boa, regular, ruim ou péssima?

- | | | |
|----------|------------|-------------------------|
| 1) Ótima | 3) Regular | 5) Péssima |
| 2) Boa | 4) Ruim | 6) Não sabe/ não opinou |

15 - De uma maneira geral, o(a) Sr(a) diria que aprova ou desaprova a administração do *Governador Paulo Dantas*, até o momento?

- | | | |
|-----------|--------------|-------------------------|
| 1) Aprova | 2) Desaprova | 3) Não sabe/ não opinou |
|-----------|--------------|-------------------------|

DADOS DE CARACTERIZAÇÃO

16 - Nos últimos 10 dias, o(a) Sr(a) participou de alguma celebração religiosa, como missa, culto ou outro tipo de cerimônia da sua religião?

- | | |
|--------|--------|
| 1) Não | 2) Sim |
|--------|--------|

Nome do entrevistado: _____

Bairro do entrevistado: _____ Telefone: _____

Entrevistador (Código): _____

Verificação: _____



Eu, Tatiani Cristina Ara, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CONRE 10245 - 4ª Região, estatística do Instituto Paraná de Pesquisas e Análise de Consumidor Ltda, responsável técnica pela presente pesquisa, declaro por este instrumento que sou a responsável pela preservação de todos os dados auditáveis da pesquisa eleitoral, bem como manifesto ciência das sanções aplicáveis em caso de falsidade ou de conivência com pesquisa fraudulenta.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 27 de junho de 2026

Tatiani Cristina Ara
CONRE 10.245 - 4ª Região

TATIANI
CRISTINA
ARA:06489
624907

Assinado de forma
digital por TATIANI
CRISTINA
ARA:06489624907
Dados: 2026.06.27
22:55:48 -03'00'



CARTÃO DE RENDA

POR FAVOR, INDIQUE A OPÇÃO QUE MELHOR DESCREVE A SUA RENDA DOMICILIAR MENSAL

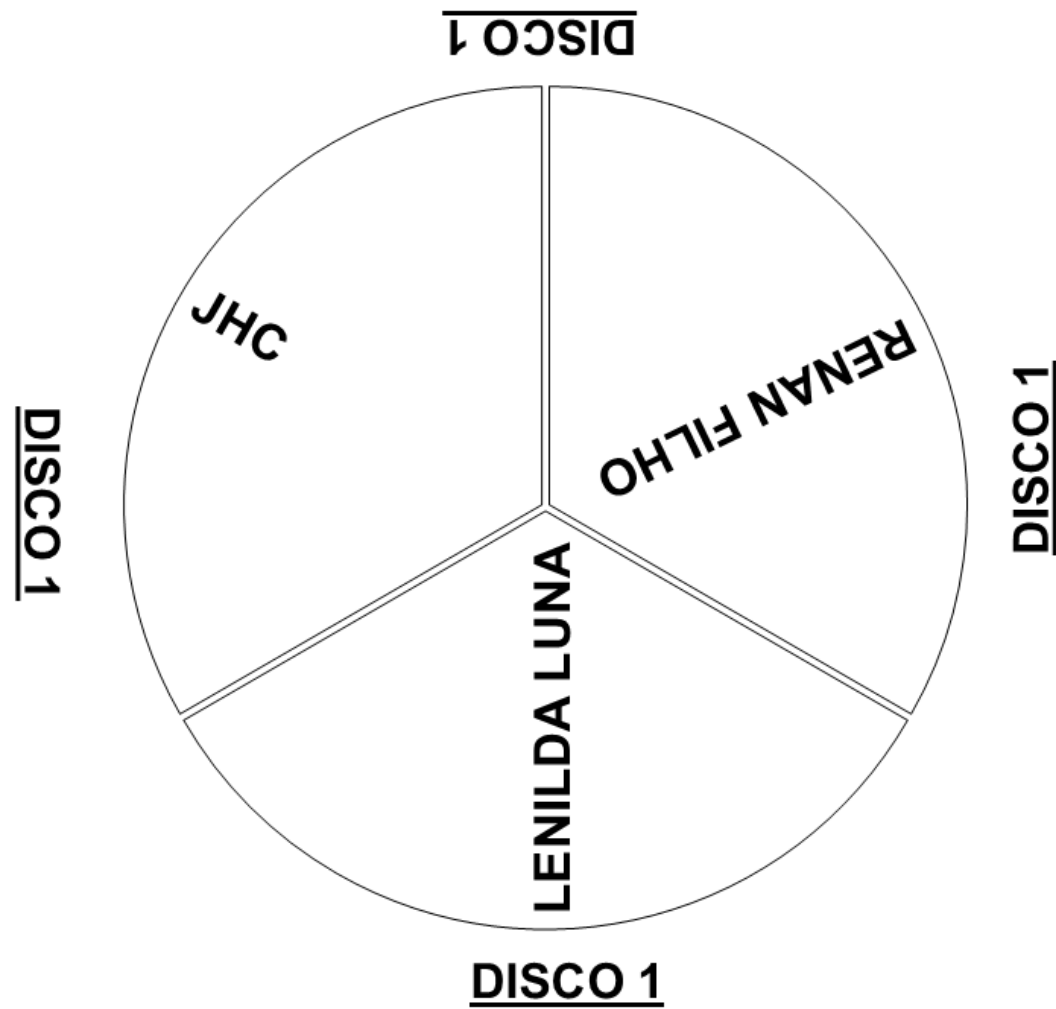
(SOMAR A RENDA DE TODOS QUE MORAM NO SEU DOMICÍLIO):

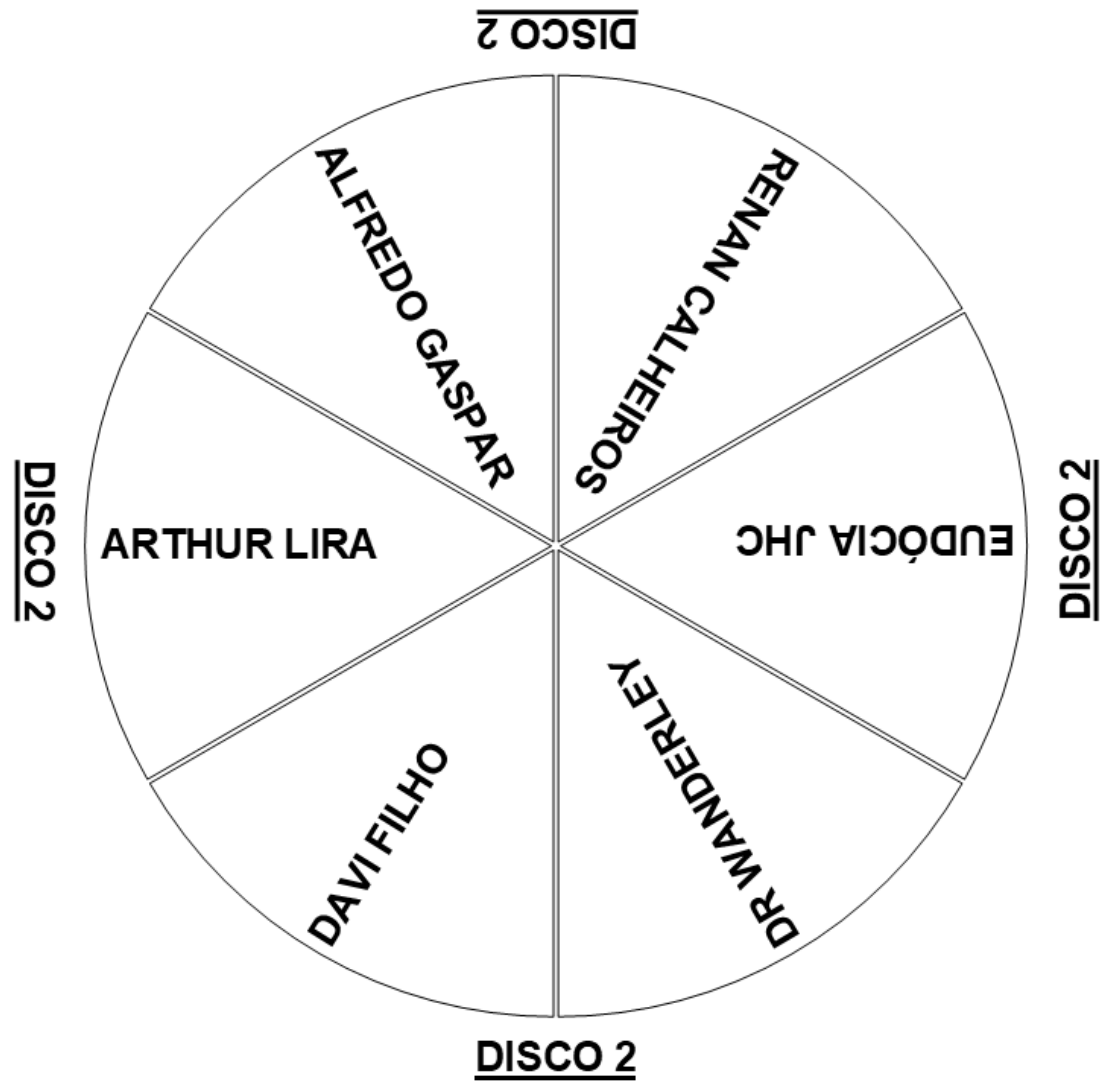
SEM RENDIMENTOS ATÉ 2 SALÁRIOS-MÍNIMOS (Até R\$ 3.242,00)

MAIS DE 2 A 5 SALÁRIOS-MÍNIMOS (R\$ 3.242,01 a R\$ 8.105,00)

MAIS DE 5 SALÁRIOS-MÍNIMOS (R\$ 8.105,01)







Visualizar Pesquisa Eleitoral - AL-04491/2026

ALAGOAS

| | | | |
|------------------------------------|---|---|------------------------------|
| Número de identificação: | AL-04491/2026 | Data de registro: | 27/06/2026 |
| Cargo(s): | Governador, Senador | Data de divulgação: | 03/07/2026 |
| Empresa contratada/ Nome Fantasia: | CNPJ: 81908345000140 - INSTITUTO PARANA DE PESQUISAS E ANALISE DE CONSUMIDOR LTDA | Eleição: | Eleições Gerais 2026 |
| Entrevistados: | 1400 | Data de início da pesquisa: | 28/06/2026 |
| Data de término da pesquisa: | 01/07/2026 | Estatístico responsável: | Tatiani Cristina Ara |
| Registro do estatístico no CONRE: | 10245 - 4ª | Tipo de vínculo do(a) estatístico(a) com a empresa: | Outros, Prestador de serviço |
| Valor: | R\$ 45.000,00 | Pesquisa é realizada com recursos próprios? | Não |

Contratante(s): CPF/CNPJ: 12019360000114 - TV PAJUCARA LTDA Origem do Recurso: (Outros: Recursos Próprios do contratante)

Pagante(s) do trabalho:

Metodologia de pesquisa:

Pesquisa com metodologia quantitativa, com a realização de entrevistas pessoais, domiciliares e presenciais, utilizando questionário estruturado junto a uma amostra representativa do eleitorado do Estado de Alagoas.

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:

"A amostra será representativa do eleitorado da área pesquisada e será selecionada em três etapas. Na primeira etapa realiza-se um sorteio probabilístico dos municípios onde as entrevistas serão realizadas através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), considerando a população eleitora com 16 anos ou mais residente nos municípios como base para essa seleção. Na segunda etapa, faz-se um sorteio probabilístico das localidades, onde as entrevistas serão realizadas, através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando a população eleitora de 16 anos ou mais residente nas localidades como base para essa seleção. Na terceira etapa, a seleção do entrevistado dentro da localidade, será feita utilizando-se quotas amostrais proporcionais, em função das seguintes variáveis: GÊNERO: TSE Maio 2026 (https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/cruzamento-eleitorado-mensal?p24_metricas=E&p24_back=22&p24_cruzamento_1=ds_sexo&clear=24&p0_uf=AL&p0_mes=5&debug=LEVEL5&session=312990078978641) Masculino - 47%; | Feminino - 53%; | FAIXA ETÁRIA: TSE Maio 2026 (https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/cruzamento-eleitorado-mensal?p24_cruzamento_1=ds_faixa_etaria&p24_metricas=E&p24_back=22&clear=24&p0_uf=AL&p0_mes=5&debug=LEVEL5&session=8904950028837) Entre 16 e 24 anos: 15%; | Entre 25 e 34 anos: 21%; | Entre 35 e 44 anos: 20%; | Entre 45 e 59 anos: 25%; | Com 60 anos ou mais: 19%; | ESCOLARIDADE: TSE Maio 2026 (https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/cruzamento-eleitorado-mensal?p24_cruzamento_1=ds_grau_instrucao&p24_metricas=E&p24_back=22&clear=24&p0_uf=AL&p0_mes=5&debug=LEVEL5&session=309383598034615) De analfabeto até ensino fundamental completo: 49%; | Ensino médio incompleto ou completo: 41% | Ensino superior incompleto ou completo: 10% | RENDA DOMICILIAR MENSAL: (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/pesquisa/23/24304>) IBGE - Censo 2010. Observação: Conforme informações obtidas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE, não divulgou - e não tem previsão - de data para divulgação do perfil econômico (nível econômico) da população brasileira; portanto, os dados quanto ao nível econômico obtidos no Censo 2022, não podem ser utilizados, pois não foram publicados. (<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>) Sem rendimentos até 2 salários mínimos: 69% | Mais de 2 a 5 salários mínimos: 21% | Mais de 5 salários mínimos: 10% | Está prevista eventual ponderação para correção das variáveis gênero e faixa etária, com base nos percentuais acima apresentados, caso ocorram diferenças superiores a 3,0 (três) pontos percentuais entre o previsto na amostra e a coleta realizada; para as variáveis escolaridade e renda domiciliar mensal, o fator de ponderação é igual a 1 (resultados obtidos no campo). O nível de confiança estimado é de 95% (noventa e cinco por cento) para uma margem de erro estimada, considerando uma técnica de amostragem aleatória simples, de aproximadamente 2,7 (dois vírgula sete) pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados obtidos."

Sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo:

"As entrevistas serão conduzidas por uma equipe de entrevistadores e supervisores devidamente qualificados pelo Instituto Paraná Pesquisas, todos com experiência e treinamento específico em pesquisas de opinião pública. Controle: O controle do processo será realizado por meio de um software de coleta de dados, o qual permitirá o monitoramento garantindo o cumprimento das cotas amostrais. Conferência e Fiscalização: Durante a coleta de dados os questionários aplicados são fiscalizados e conferidos através de um supervisor. Adicionalmente, pelo menos 30% dos questionários passarão por uma verificação posterior, que avaliará a precisão na aplicação e a adequação dos entrevistados às variáveis das quotas amostrais. Ou seja, no mínimo 420 entrevistas desta pesquisa serão auditadas pela equipe de qualidade do Instituto Paraná Pesquisas, podendo essa auditoria ser solicitada ao Instituto a qualquer momento. Verificação: Após a coleta, os questionários passam por uma etapa de verificação e validação dos dados, para garantir a integridade e precisão dos dados coletados."



Este documento foi gerado pelo usuário 059.***.***-38 em 02/07/2026 14:49:11

Número do documento: 26070211594883100000010243110

<https://pje.tre-al.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26070211594883100000010243110>

Assinado eletronicamente por: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - 02/07/2026 11:59:49

Dados relativos aos municípios e bairros abrangidos pela pesquisa. Na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada a pesquisa(conforme §7º. do art. 2º. da Resolução-TSE nº. 23.600/2019, A partir do dia em que a pesquisa puder ser divulgada e até o dia seguinte, o registro deverá ser complementado, sob pena de ser a pesquisa considerada não registrada; na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada):

"A pesquisa será realizada no Estado de Alagoas, a relação dos dados relativos aos municípios e às localidades será apresentado até o dia seguinte à data a partir da qual a pesquisa puder ser divulgada, conforme §7º do art. 2º da Resolução-TSE nº. 23.600/2019"

Notas Fiscais dos Contratantes

CPF/ CNPJ: 12019360000114

Nome: TV PAJUCARA LTDA

[Visualizar Histórico](#)

Nome do arquivo

Ações

NF85_JOB 26_0127_Pajuãçara_Alagoas_Jun26.pdf

[Abrir nota fiscal](#)



Este documento foi gerado pelo usuário 059.***.***-38 em 02/07/2026 14:49:11

Número do documento: 26070211594883100000010243110


<https://pje.tre-al.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26070211594883100000010243110>

Assinado eletronicamente por: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - 02/07/2026 11:59:49

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato e na melhor forma de direito, o **Diretório Estadual do Movimento Democrático Brasileiro – MDB em Alagoas**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulina Maria Mendonça, 816, Jatiúca, Maceió/AL, CEP nº 57037-110, inscrito no CNPJ nº 01308052/0001-92, neste ato representado por seu Presidente **José Renan Vasconcelos Calheiros**, brasileiro, casado, Senador da República, CPF nº 110.786.854-87, residente na Avenida Silvio Viana, nº 2727, ap. 703, Ponta Verde, Maceió/AL, constitui e nomeia como seu procurador o Bel. **Igor Franco Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, OAB/AL nº 8.139, email: igorfranco.adv@gmail.com, na qualidade de integrantes da sociedade **FRANCO & CORDEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, OAB/AL 851/2020, com endereço profissional situado na Rua Dr. José Afonso de Melo, nº 118, salas 201/202, Jatiúca, Maceió-AL, e-mail: francoecordeiro.adv@gmail.com, para defender seus direitos e interesses, perante qualquer Juízo ou Tribunal, repartições públicas ou particulares, com poderes para negociar, transigir, confessar, pagar custas e emolumentos, requerer certidão de Inteiro Teor e Narrativas, certidão de objeto de pé, certidões criminais, certidões cíveis, certidões de execução fiscal, certidão de filiação para fins eleitorais em qualquer instância ou tribunal, guias e/ou documentos, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do artigo 105, do CPC) ou qualquer outra medida cabível, concedendo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula **para foro geral, podendo, inclusive, receber citações, intimações e notificações**, bem como substabelecer a outrem, com reservas, os poderes que lhe foram outorgados e tudo mais que se fizer necessário ao bom cumprimento do presente mandato.

Maceió/AL, 16 de agosto de 2022.



JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
CPF nº 110.786.854-87

Voltar

Estadual - AL

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - 15 Órgão definitivo

Dados da Composição

Início Vigência: 02/03/2026 **Fim Vigência:** 02/03/2028
Situação Vigência: Vigente **CNPJ:** 01.308.052/0001-92
Data Constituição: **Data Descisão/Despacho:**

Situações

- Anotado;

Endereço

Endereço: Rua Paulina Maria Mendonça **Bairro:** Jatiúca
Complemento: **Número:** 816
UF: AL **Cidade:** MACEIÓ
CEP: 57035557

Telefones

| Tipo | Número | Aplicativo de Chat |
|----------|-----------------|--------------------|
| Celular | (82) 99997-1544 | Whatsapp |
| Telefone | (82) 3313-1544 | telefone fixo |

E-mail: pmdb15.al@hotmail.com

Site:

Informações

Certidão da Composição

Emitir Certidão da Composição - Completa (/sgip3-consulta/certidao/orgaoPartidario?id=583658&tipoCertidao=1&isAtivo=)

Emitir Certidão da Composição - Somente membros com cargos executivos (/sgip3-consulta/certidao/orgaoPartidario?id=583658&tipoCertidao=2&isAtivo=)

Membros Ativos



Membros

| Certidão | Nome | Cargo | Resp. Adm. | Resp. Fin. | Início | Fim | Situação |
|----------|---------------------------------------|---|------------|------------|------------|------------|----------|
| Emitir | CIBELE CORADO DE MOURA | TERCEIRO SUPLENTE DA EXECUTIVA ESTADUAL | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA | PRIMEIRO VOGAL DA EXECUTIVA ESTADUAL | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | FABIO LUIS ARAUJO LOPES DE FARIAS | SECRETÁRIO-GERAL | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | GERALDO NOVAIS AGRA FILHO | PRIMEIRO SUPLENTE DA EXECUTIVA ESTADUAL | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | HUGO WANDERLEY CAJU | TERCEIRO VOGAL DA EXECUTIVA ESTADUAL | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | ISNALDO BULHÕES BARROS JÚNIOR | SEGUNDO VICE-PRESIDENTE | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA | PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS | PRESIDENTE | SIM | SIM | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | JOSÉ WANDERLEY NETO | PRIMEIRO TESOUREIRO | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA | SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS | SEGUNDO VOGAL DA EXECUTIVA ESTADUAL | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | MARIA DE FATIMA MOREIRA CANUTO ROCHA | SEGUNDO TESOUREIRO | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA | QUARTO SUPLENTE DA EXECUTIVA ESTADUAL | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR | QUARTO VOGAL DA EXECUTIVA ESTADUAL | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS | SEGUNDO SUPLENTE DA EXECUTIVA ESTADUAL | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | RAFAEL DE GOES BRITO | TERCEIRO VICE-PRESIDENTE | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |
| Emitir | SABINO FIDELIS DE MOURA | SECRETÁRIO-ADJUNTO | NÃO | NÃO | 02/03/2026 | 02/03/2028 | Ativo |

Quantidade de Membros: 17

[Voltar](#)

Versão: 23.19.91





Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Secretaria Judiciária

PROCESSO: 0600327-22.2026.6.02.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEO DENNISSON BEZERRA DE ALMEIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO

CERTIFICO:

I - que o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe procedeu à distribuição deste processo ao(à) eminente Desembargador(a) Eleitoral LEO DENNISSON BEZERRA DE ALMEIDA, por sorteio, com base nas informações inseridas no sistema pelo peticionante;

II - que, nos termos do art. 23, § 2º da Resolução-TSE nº 23.417/2014, procedi à alteração da autuação no(s) seguinte(s) campo(s):

a) objeto do processo;

b) cadastro do MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL como FISCAL DA LEI (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA);

c) Ajustes das partes e da representação processual em conformidade com a petição inicial e as procurações acostadas.

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos (CRPACF), em Maceió/AL, 2 de julho de 2026.

ALEX FLAVIO SANTOS DA SILVA

Coordenador da CRPACF



Este documento foi gerado pelo usuário 059.***.***-38 em 02/07/2026 14:49:11

Número do documento: 26070214123777600000010243127

<https://pje.tre-al.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26070214123777600000010243127>

Assinado eletronicamente por: ALEX FLAVIO SANTOS DA SILVA - 02/07/2026 14:12:42